



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.165, DE 16 DE JUNHO DE 2005.**

*Autoriza a abertura do crédito especial que menciona.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, nos termos desta Lei, abrir crédito especial, através de Decreto, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Poder Executivo  
Unidade: 0319 – Sec. de Juventude, Esporte e Lazer  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 9033 – Atividades Desportivas e de Lazer  
Projeto: 1085 – Construção de Pista de Skate  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura ao crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: Função 26; Subfunção 782; Programa 9032; Projeto 1042; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de junho de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**

**=Prefeito=**

**ÉLVIO ROSA DE REZENDE**

**=Secretário de Administração=**

**WALDIR FERNANDES**

**=Assessor de Planejamento e Coordenação=**